



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**

**Av Firmino Girardello, 85**

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)

(54)3341-1600

**LEI Nº 5.725 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020**

Inclui nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do PLANO PLURIANUAL (PPA), Lei Municipal nº. 5.274/17 e na Relação Cadastral de Ações de Governo das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), Lei Municipal nº. 5.558/19, de acordo com a Portaria nº 2.141/20, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação no Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.217 - Manutenção da PORTARIA Nº. 2.141/20-PCS/NUTRIÇÃO.

4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 73.745,00 (Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Por esta Portaria, o Município fica habilitado ao recebimento de incentivo financeiro para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), referente ao ciclo 2019/2020, por ter aderido ao Programa Crescer Saudável (PCS), visando desenvolver ações de Prevenção e Controle da Obesidade Infantil da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), destinando recursos financeiros para aquisição de Materiais e Serviços para atendimento do Programa Crescer Saudável (PCS).

2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na ação do Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração do Plano Plurianual (PPA) vigente, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte:

MAIOR ARRECADAÇÃO:

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 2.141/20.....R\$ 73.745,00

(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova Ação na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, com a seguinte descrição:

Ação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.04. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.04.10. Saúde

10.04.10.301. Atenção Básica

10.04.10.301.0019. Programas Integrados

10.04.10.301.0019.2.217 - Manutenção da PORTARIA Nº. 2.141/20- PCS/NUTRIÇÃO.

4.4.90.52.00.00-Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 73.745,00 (Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

Objetivo: Por esta Portaria, o Município fica habilitado ao recebimento de incentivo financeiro para implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), referente ao ciclo 2019/2020, por ter aderido ao Programa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS**  
**Av Firmino Girardello, 85**  
Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000  
E-mail: [administracao@pmgv.rs.gov.br](mailto:administracao@pmgv.rs.gov.br)  
(54)3341-1600

Crescer Saudável (PCS), visando desenvolver ações de Prevenção e Controle da Obesidade Infantil da Coordenação-Geral de Alimentação e Nutrição (CGAN), destinando recursos financeiros para aquisição de Materiais e Serviços para atendimento do Programa Crescer Saudável (PCS).

Art.4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, na Relação Cadastral de Ações das Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, como recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 3º desta Lei, a seguinte fonte:

**MAIOR ARRECADAÇÃO:**

I - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio da Portaria nº 2.141/20.....R\$ 73.745,00  
(Recurso: 4500 – CUSTEIO – Atenção Básica)

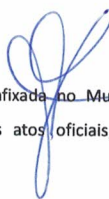
Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 06 de novembro de 2020.

  
MAURICIO SÓLIGO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
ROSANE FATIMA CARBONERA CADORIN,  
Secretária de Administração.

  
Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 09/11/2020.